



Associação Sindical dos Conservadores dos Registos

**ELEIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS DA ASCR
TRIÉNIO 2018/2020**

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos, convoco uma Assembleia Geral da Associação Sindical dos Conservadores dos Registos, para se reunir no dia **26 de Maio de 2018**, às 10,00 horas, **na sede** da Associação, sita na Avenida Ressano Garcia, 41 – 1º Esqº, Lisboa, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Eleição dos órgãos sociais da Associação para o triénio 2018/2020

A Assembleia eleitoral encerra às 16 horas.

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Virgílio Félix Machado

Obs. Segue esclarecimento em anexo.
Alertamos os Associados para o prazo de 45 dias para apresentação de candidaturas





Associação Sindical dos Conservadores dos Registos

ESCLARECIMENTO

A eleição regula-se pelo disposto no art.º 13º dos Estatutos da Associação, chamando-se particularmente a atenção para os seguintes aspetos:

- **As listas** podem ser apresentadas pelo conselho directivo, ou pelo mínimo de 25 sócios em efetividade de funções, **até 45 dias antes do acto eleitoral**, ao presidente da mesa da assembleia geral.
- As listas devem conter o nome de cada candidato, número de sócio, cargo que desempenha e declaração individual de aceitação da candidatura e órgão a que se propõe.
- Com as listas deve ser apresentado o respetivo programa de ação.
- O voto é secreto, não sendo permitido o voto por procuração, mas é admitido o **voto por correspondência**, nos termos do n.º 11º do artigo 13º dos Estatutos.

Lisboa, 01 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Virgílio Félix Machado

Transcreve-se no verso o artigo 13.º dos Estatutos





Associação Sindical dos Conservadores dos Registos

Artigo 13º (Regime Eleitoral)

1. A assembleia eleitoral será convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral com pelo menos 90 dias de antecedência;
2. A realização da assembleia eleitoral deverá ocorrer pelo menos 15 dias antes do termo do mandato dos membros dos órgãos sociais;
3. A convocatória é feita por cartas circulares e por publicação em dois jornais de grande circulação;
4. As listas podem ser apresentadas pelo conselho directivo, ou pelo mínimo de 25 sócios em efectividade de funções, até 45 dias antes do acto eleitoral, e ao presidente da mesa da assembleia geral;
5. As listas devem conter o nome de cada candidato, número de sócio, cargo que desempenha e declaração individual de aceitação da candidatura e órgão a que se propõe;
6. Com as listas deve ser apresentado o programa de acção;
7. No prazo de 5 dias úteis a mesa da assembleia geral verifica a regularidade das candidaturas e notifica o primeiro subscritor de qualquer irregularidade, que poderá ser sanada no prazo de 3 dias úteis;
8. Em seguida e no prazo de 24 hora, a mesa declara a aceitação ou rejeição definitiva das candidaturas e atribui a cada lista uma letra de identificação conforme a ordem da sua recepção na mesa;
9. As listas de candidatos e seus programas são afixados na sede da ASCR com pelo menos 15 dias de antecedência sobre a realização do acto eleitoral;
10. Podem funcionar assembleias de voto regionais em áreas a definir pela comissão eleitoral, formada pelo presidente da mesa da assembleia e por um representante de cada uma das listas aceites;
11. O voto é secreto, não sendo permitido o voto por procuração, mas é admitido o voto por correspondência desde que:
 - a) O boletim de voto seja dobrado em quatro e contido em subscrito fechado;
 - b) Do referido subscrito conste o número e nome do sócio, e assinatura deste reconhecida notarialmente ou pela própria Associação;
 - c) O subscrito seja introduzido noutra endereçado ao presidente da mesa da assembleia eleitoral;
 - d) Para ter validade o voto por correspondência é necessário que o registo do correio não seja posterior ao dia da votação ou a sua entrega se verifique dentro do funcionamento da mesa;
 - e) Compete ao presidente da assembleia eleitoral a elaboração da acta após o apuramento final e sua afixação na sede da ASCR e com a assinatura de cada um dos representantes das listas aceites.